



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.173.000,00** (dois milhões cento e setenta e três mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.03.00</b>	<b>Secr. Municipal de Fazenda</b>			
<b>04.123.0063.2007</b>	<b>Manut. da Ativ. da Secretaria de Fazenda</b>			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias Contributivas (Pasep)	01	46	45.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	01	47	50.000,00
<b>04.123.0063.2007</b>	<b>Fundo Munic. de Contrib. de Iluminação Pública</b>			
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	52	25.000,00
<b>28.843.0999.0000</b>	<b>Amortização da Dívida com o INSS</b>			
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	53	75.000,00
<b>02.05.00</b>	<b>Secr. Munic. de Educação, Cultura, Esp., Ev. e L.</b>			
<b>12.361.0027.1075</b>	<b>Aquis. de Equip. e Mobiliário p/ Educação</b>			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	91	1.018.000,00
<b>12.361.0072.2014</b>	<b>Manut. do Ensino Fundamental</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	95	300.000,00
<b>02.06.00</b>	<b>Secr. Municipal de Obras e Serviços</b>			
<b>04.123.0063.2023</b>	<b>Manut. da Secr. de Obras e Serviços</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	142	100.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	145	40.000,00
<b>02.07.00</b>	<b>Secr. Municipal de Desenvolvimento Social</b>			
<b>04.122.00.2010</b>	<b>Manut. das Ativ. da Secr. de Desenvolvimento Social</b>			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	152	120.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	153	30.000,00
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>10.301.0069.2010</b>	<b>Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	201	100.000,00
3.3.90.36.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Física	01	203	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	204	50.000,00
<b>10.301.0069.2039</b>	<b>Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	208	150.000,00
<b>02.11.00</b>	<b>FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.</b>			
<b>12.361.0057.2034</b>	<b>Manutenção do Fundeb - Outros</b>			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	228	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.173.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 2º** - O Crédito Adicional que trata o artigo anterior será coberto com parte do excesso de arrecadação de receitas do ISS (Imposto Sobre Serviços), Royalties Lei nº 7990/89 e Transf. da L.C. nº 176/20 do período de janeiro a outubro de 2021 e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e do



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do período de julho a outubro de 2021 (fonte 01) no valor de **R\$ 1.987.000,00**:

ISS Previsto (jan. a out./21)	ISS Arrecadado (jan. a out./21)	Excesso Apurado
R\$ 3.041.667,00	R\$ 3.646.716,34	R\$ 605.049,34
ICMS Previsto (jul. a out./21)	ICMS Arrecadado (jul. a out./21)	Excesso Apurado
R\$ 3.833.334,00	R\$ 4.989.89,70	R\$ 1.156.562,70
(–) Excesso utilizado no Decreto nº 866/21		(–) R\$ 464.000,00
FPM Previsto (jul. a out./21)	FPM Arrecadado (jul. a out./21)	Excesso Apurado
R\$ 2.916.667,00	R\$ 3.158.592,88	R\$ 241.925,88
Royalties Petr. – Lei nº 7990/89 Previsto (jan. a out./21)	Royalties Petr. – Lei nº 7990/89 Arrecadado (jan. a out./21)	Excesso Apurado
R\$ 625.000,00	R\$ 982.852,43	R\$357.852,43
Transf. da L.C. nº 176/2020 Previsto (jan. a out./21)	Transf. da L.C. nº 17/2020 Arrecadado (jan. a out./21)	Excesso Apurado
0,00	R\$ 89.624,09	R\$ 89.624,09
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.987.014,44</b>

**Art. 3º.** O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recurso das seguintes dotações:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.05.00</b>	<b>Secr. Munic. de Educação, Cultura, Esp., Ev. e L.</b>			
<b>12.365.0072.2017</b>	<b>Manutenção de Pré-Escolas</b>			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	113	1.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	116	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	117	5.000,00
<b>12.366.0072.2057</b>	<b>Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA</b>			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	119	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	120	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	121	10.000,00
<b>13.392.0117.2020</b>	<b>Manut. das Atividades do Depart. de Cultura</b>			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	122	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	127	56.000,00
<b>02.11.00</b>	<b>FUNDEB – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.</b>			
<b>12.361.0057.2034</b>	<b>Manutenção do Fundeb - Outros</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	230	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>186.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 09 de novembro de 2021

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal